

DECRETO FUNDACIONAL Nº 221/2015

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof<sup>a</sup>. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**DECRETA:**

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir mobiliário para a instalação dos laboratórios Morfofuncional e de Habilidades, para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 026/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de novembro de 2015, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 17 de novembro de 2015, com abertura

realizada no dia 02 de dezembro de 2015, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa:

a) Itens 01 a 09 - **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.344.993/0001-11; com valor total de **R\$ 38.892,00** (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (10/12/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES